



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1969 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 20 DE SETEMBRO DE 2024

## PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

### PORTARIA Nº 058/2024

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 468/2021, publicada em 09 de abril de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

### **R E S O L V E :**

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** MATRÍCULA Nº 30490 CPF nº XXX.XXX.867-XXX, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº XXX.XXX.517-XX, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

**PROCESSO Nº 2023019876** - APRESENTAÇÃO DO GRUPO NOSSO SOM REPRESENTADO POR PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS, NA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NO DIA 27/05/2023, NO CAIS DE SANTA LUZIA EM ANGRA DOS REIS.

**PROCESSO Nº 2024029270** - CONTRATAÇÃO DO GRUPO REGIONAL CHORO CAIÇARA REPRESENTADO PELA EMPRESA JO ART PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 23.853.338/0001-91, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO INSTRUMENTAL NA PRAÇA, PARA 25 APRESENTAÇÕES QUE ACONTECERÃO AOS FINAIS DE SEMANA

NO PERÍODO DE 24 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA ZUMBI DOS PALMARES.

**PROCESSO Nº 2023025485**-O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DO GRUPO NOSSO SOM REPRESENTADO POR PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS, NO EVENTO 'FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO' NO BAIRRO FRADE NO DIA 01/07/2023, EM ANGRA DOS REIS.

**PROCESSO Nº 2023023841**-O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DO GRUPO NOSSO SOM REPRESENTADO POR PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS, NO EVENTO 'FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS' NO BAIRRO MONSUABA NO DIA 24/06/2023, NO EM ANGRA DOS REIS.

**PROCESSO Nº 2023018837** - APRESENTAÇÃO DO GRUPO NOSSO SOM, NA FESTA DE SANTA RITA NO BRACUÍ EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 21/05/2023.

**PROCESSO Nº 2024032191** - CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DO TRIO CARIRI REPRESENTADO POR TEONES ANTÔNIO DE OLIVEIRA NO EVENTO 'FESTA COUNTRY DA MONSUABA' NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS NO DIA 08/09/2024.

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2196 e CPF nº XXX.XXX.287-XX, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**TÂNIA GOMES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÉ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Segurança Pública

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
Secretária de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**RENALDO DE SOUSA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) | siga-nos em:  

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 17 de Maio de 2023.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 20 DE SETEMBRO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### PORTARIA Nº 312/2024/SAD

A **Secretária de Administração** no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024. Conforme o Memorando nº 621/2024/SDSP.CTOPE.

### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica autorizado o servidor **CARLOS MAGNO DA SILVA**, matrícula nº 7651 Carteira Nacional de Habilitação XXX16214396 Categoria D, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### P O R T A R I A Nº 1660/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 316/2024/SIOP.SUIOP, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 16 de setembro de 2024,

### R E S O L V E :

**NOMEAR JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO**, Ma-

trícula 10376, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CC-2, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2024, durante as férias da titular Luciene Jordão Rabha, Matrícula 20421.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0024-2024-J**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2024**  
**VALIDADE: 10/09/2025**

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 - Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024005487, homologado em 10 de Setembro de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1961, de 10 de Setembro de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de insumos hospitalares para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e do Hospital Municipal da Japuiba, que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
108	1058	ENV	Fio de sutura catgut simples 0 - comprimento: mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm,	R\$ 3,500	R\$ 3.703,00	TECHNO-FIO RMS 10378330016
128	100000	UNID	<b>LANCETA RETRÁTIL 23G</b> Lanceta, calibre 23G, com sistema retrátil, lâmina de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual. Normas de segurança NR32. <b>OBS: Requer Registro ANVISA</b>	R\$ 0,130	R\$ 13.000,00	MEDLE-VENSO RMS 80560310040
					R\$ 16.703,00	
EMPRESA: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ.: 31.504.080/0001-46						
ENDEREÇO: RUA INES N° 334 - QUADRA II - LOTE 3 PRATA - NOVA IGUAÇU CEP: 26.010-040						
TELEFONE: (21) 3668-6717						
E - MAIL: licitacao@estevia.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE						
CPF: XXX.183.707-16						
RG.: XXX289907 IFPRJ						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo único.** Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à **Fiscalização**, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Parágrafo Segundo** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA para retificação ou substituição**, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Geren-

ciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso



nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

### REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro** - A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para

aquela item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

**LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO**

PREGOEIRO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE**

ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0024-2024-T**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2024**  
**VALIDADE: 10/09/2025**

Aos 11 (onze) dias do mês de Setembro do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 - Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n° 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2024, realizado por meio do processo administrativo n° 2024005487, homologado em 10 de Setembro de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 1961, de 10 de Setembro de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de insumos hospitalares para atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e do Hospital Municipal da Japuiba, que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
112	80000	UNID	<b>FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G – ACIMA DE 70 KG</b> Fralda descartável, formato anatômico, para usuário acima de 70 kg, com flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, adesivo fixação com fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado.	R\$ 1,110	R\$ 88.800,00	SUPER GERIN / ALFAMA
					R\$ 88.800,00	
EMPRESA: MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA						

CNPJ.: 33.889.341/0001-19
ENDEREÇO: ESTRADA DAS CHÁCARAS N° 15ª, VILA MARIA HELENA DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP: 25.251-730
TELEFONE:(21) 2667-5450 (21) 98672-9427
E - MAIL: adm@mdasfraldas.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO SALDANHA CORREA
CPF: XXX.355.787-46
RG.: XXX60513604 DETRAN/RJ

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**Parágrafo único.** Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à **Fiscalização**, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Parágrafo Segundo** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA para retificação ou substituição**, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no

respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

### REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro** - A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa be-



neficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90016/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO

PREGOEIRO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO SALDANHA CORREA

MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

N° 90.033/2024/REMARCADO

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO N° 2024025806

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Estrada do Embu - Bracuhy – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 08/10/2024, às 10:00hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, n° 337, Centro, Angra dos Reis - RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato n° 044/2024, representando aproximadamente o percentual de 20,95% (vinte ponto noventa e cinco por cento), em locação de tendas, com montagem e desmontagem no continente (1º, 2º e 4º distritos) e na Ilha Grande (3º distrito), tendo por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal de An-

gra dos Reis, incluindo Administração Direta e Indireta.

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
09	01	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
TOTAL			R\$2.380,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** Fica estipulado para o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 044/2024, representando aproximadamente o percentual de 20,95% (vinte ponto noventa e cinco por cento), o valor de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da FICHA Nº 20240648; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:20.2019.23.695.0209.1487.33903999.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000; e NOTA DE EMPENHO Nº 4169, de 05/09/2024, no valor de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Eventos no despacho e encaminhamento de fls.1582, constante do processo administrativo nº 2022042581, de 11/11/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024

ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2024

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUEIME  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DO ADIANTAMENTO**

**Nº 233/2024 PROCESSO Nº 2024000483**

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, nas folhas 134 e 135, do **Processo 2024000483**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento **233/2024**, em nome de **DAVI REIS PEREIRA**, que teve como finalidade atender as despesas de Material de Consumo.

ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

THAISA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DO ADIANTAMENTO**

**Nº 233/2024 PROCESSO Nº 2024000483**

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, nas folhas 134 e 135, do **Processo 2024000483**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento **233/2024**, em nome de **Davi Reis Pereira**, que teve como finalidade atender as despesas de Material de Consumo.

ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2024

THAISA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DO ADIANTAMENTO**

**Nº 244/2024 PROCESSO Nº 2024006571**

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, na folha 53, do **Processo 2024006571**, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento **244/2024**, em nome de **Joelma Borges Conte**, que teve como finalidade atender as despesas para contratação de serviços.

ANGRA DOS REIS,  
18 DE SETEMBRO DE 2024

THAISA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**EXTRATO DE TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90029/2024**

**TIPO:** Menor Preço Global

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de construção do Centro de Convivência Belém - Bairro do Belém – Angra dos Reis – RJ, incluindo todos materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

O Sr. **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** MANANCIAL ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 33.519.791/0001-10.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.087.633,00 (um milhão, oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais).

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.061/2024/REMARCADO**

**PROCESSO N°:** 2024027695

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da prefeitura municipal de angra dos reis, por um período de 12 meses.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 03/10/2024, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA**

PREGOEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.064/2024**

**PROCESSO N°:** SEI-2024-13000592

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Notebooks, SSDs e Plug RJ45.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 04/10/2024, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**

PREGOEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2024/SSA**

**PROCESSO N° 2023028164**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, COMPREENDIDAS ENTRE SPAs, CEMs, UPAs, HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA E CENTRAL DE HUMANIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO - DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 07/10/2024 - 10:00 hrs

**LOCAL:** COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85 – SALA 203 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**RAFAEL SANTOS JORDÃO**

PREGOEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2024/SSA****PROCESSO Nº 2024014556**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ORTOPIEDIA E DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME NAS CIRURGIAS ELETIVAS E DE EMERGÊNCIA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPIEDIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 03/10/2024 - 10:00 hrs

**LOCAL:** COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85 – SALA 203 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS – RJ

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

RAFAEL SANTOS JORDÃO  
PREGOEIRO

**ATA DA 580º REUNIÃO ORDINÁRIA – 17/09/2024**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/709/2024	ISABELLA NASCIMENTO SANTOS
PMAR/729/2024	THAIS CARDOSO FERREIRA ANTAS
PMAR/732/2024	MARCOS DE OLIVEIRA HENRIQUES
PMAR/734/2024	CICERA ANTONIA DE JESUS DE PAIVA
PMAR/735/2024	LORRAYME PIMENTA DINIZ MELLO

**Processos Deferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/718/2024	MARCIA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
PMAR/728/2024	SEBASTIÃO TAVARES JUNIOR

**Processos Não Reconhecido**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/727/2024	JHEYSON HERICLES DA SILVA

**ATA DA 581º REUNIÃO ORDINÁRIA – 19/09/2024**  
**C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA**  
**DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/736/2024	WILLIAM FRANCISCO ALVES POVOA
PMAR/737/2024	JOÃO VITOR FOLLY NAGIB SILVA
PMAR/740/2024	JOHN SANTOS FREIRE
PMAR/741/2024	RICARDO FIGUEIREDO RANGEL
PMAR/742/2024	JANE LUCE DA SILVA NASCIMENTO
PMAR/748/2024	VITOR MARTINS FERREIRA
PMAR/750/2024	SEBASTIÃO ROCHA JUNIOR
PMAR/751/2024	PEDRO HENRIQUE ALVES BARBOSA

**TERMO DE DISPENSA Nº 014/2024/SUPJ**

**Processo nº 2024029891**, a Secretária de Urbanização Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º - OBJETO:** Aquisição vestuário camisa uniforme para atender o Projeto Dia da Árvore, na Praça Amaral Peixoto, Centro, promovido pela equipe da Coordenação Técnica de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

**2º - FAVORECIDO:** S A FERRAREZI, CNPJ 31.895.428/0001-73.

**3º - VALOR TOTAL:** R\$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais).

**4º - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

**5º - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega será de 07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 44.

**7º - SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8º - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1 -** Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20242691, Dotação nº 20.20 25.04.122.0204.2002.33903023.15000000, Empenho nº 4268.

**8.2 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

**8.3 -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo nº 2024029891**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de S A FERRAREZI, CNPJ 31.895.428/0001-73, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 015/2024/SUPJ**

**Processo nº 2024028542**, a Secretária de Urbanização Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º - OBJETO:** Aquisição de materiais de serralheria para confecção de árvores de natal para o Projeto "Natal, Luz e Arte 2024", realizado pela Equipe de Serralheria da Secretaria de Urbanização, Parque e Jardins.

**2º - FAVORECIDOS:** V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ:

23.871.232/0001-10 e FERRAMAR COMERCIAL DE AÇO LTDA, CNPJ: 09.142.174/0001-63.

**3º - VALOR TOTAL:** R\$ 18.196,90 (dezoito mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos), sendo:

R\$ 6.398,40 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para a empresa V7 NEGÓCIOS LTDA.

R\$ 11.798,50 (onze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para a empresa FERRAMAR COMERCIAL DE AÇO LTDA.

**4º - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

**5º - PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Melhor preço ofertado, conforme propostas das empresas, fls. 108 e 132.

**7º - SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8º - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1 -** Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recursos de Ficha nº 20243330, Dotação nº 20.2025.15.452.022 0.2069.33903099.15000000, Empenhos nº 4263 e 4265.

**8.2 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

**8.3 -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao **Processo nº 2024012006**, independentemente de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor de: V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10 e FERRAMAR COMERCIAL DE AÇO LTDA, CNPJ: 09.142.174/0001-63, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**ERRATA**

Na publicação da Portaria N° 067 referente ao **processo 2023041528**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 1966 de 17 de setembro de 2024, página 83.

**ONDE SE LÊ:****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE  
PORTARIA N° 067 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.117 da Lei n° 14.133/21, resolve:

DESIGNAR o servidor **JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO** MATRÍCULA N° **10.376** e CPF n° **768.333.567-34** para acompanhar e fiscalizar como titular o **processo n° 2024003129** - Ordem de Serviço n° 020/2024/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **MAYRINK COMÉRCIO SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 51.880.500/0001-04, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUILOMBOLA NA ÁREA DA COMUNIDADE - BAIRRO SANTA RITA DO BRACUÍ - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar a servidora **SAMANTA GAVINA DE ALMEIDA** matrícula n° **28847** CPF n° **XXX.829.627-50** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2024.

**LEIA-SE:****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE  
PORTARIA N° 067 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.117 da Lei n° 14.133/21, resolve:

Designar a servidora **JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO** matrícula n° **10.376** e CPF n° **768.333.567-34** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo n° 2023041528 - Ordem de Serviço n° 020/2024/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **MAYRINK COMÉRCIO SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 51.880.500/0001-04, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUILOMBOLA NA ÁREA DA COMUNIDADE - BAIRRO SANTA RITA DO BRACUÍ - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar o servidor **Samanta Gavina de Almeida** matrícula n° **28847** CPF n° **XXX.829.627-50** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2024.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE  
PORTARIA N° 069 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.117 da Lei n° 14.133/21, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON PIMENTA DA SILVA**, matrícula 32.036 e CPF 160.603.477-46 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo n° **2022019666** - Ordem de Serviço n° 014/2024/SSA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AN-**



**GRA DOS REIS** e a empresa **CK COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 47.880.765/0001-27, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA DA PETROBRÁS - ANGRA DOS REIS/RJ**.

Designar a servidora **ELENIZE CAMBEIRO SANTANA**, matrícula nº 3575 e CPF nº XXX.534.827-72 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de Setembro de 2024.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

##### **ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO NA PESSOA DE SEU SECRETÁRIO SR. BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO E O(A) AGENTE CULTURAL MARIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS.**

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Duo Elas cantam (Vozes Femininas)” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027803.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assi-

natura das partes, com duração até 31 de Agosto de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3099.33504199

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027803.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027803.

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

##### **ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 076/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO NA PESSOA DE SEU SECRETÁRIO SR. BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO E O(A) AGENTE CULTURAL JULIO GARCIA KARAI XIJU.**

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Tembiapo” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024029546.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024029546.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024029546.

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**ITEM 14.1 DO EDITAL 007/2023/FMC**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 051/2024 REFERENTE AO EDITAL 007/2023/FMC**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO NA PESSOA DE SEU SECRETÁRIO SR.**

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO E O(A) AGENTE CULTURAL ERIVELTON RODRIGUES FERREIRA.**

**PROCEDIMENTO:** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo de Execução Cultural** a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 007/2023, nos termos da Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) ao projeto cultural “Erivelton Toca Lulu Santos ao piano” contemplado conforme Processo Administrativo nº 2024027854.

**PRAZO:** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 24 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 32.3201.13.392.0219.3099.33904899

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) depositados na conta bancária do agente cultural.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do Artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/20241, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, acostados aos autos do Processo nº 2024027854.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme publicação do resultado final publicado no Boletim Oficial do Município, edição 1881 de 03 de maio de 2024, constante às folhas 24, 25, 26 e 27 do processo 2024027854.

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO N° 013/2024/SIOP**

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA** reinicie os serviços do objeto referente ao processo **2023023132 - CONTRATO 226/2023** - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS - SIOP - CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ. A partir de 09/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 002 ao CONTRATO N° 280/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato n° 280/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO, DE TELHADO, REVESTIMENTOS E PINTURA GERAL - IGREJA DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **17/09/2024** e término em **15/12/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 § 1º inciso I da lei Federal n° 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitação através do despacho em 11/09/2024 devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo n° 2023024958

**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 003 ao CONTRATO N° 297/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao Contrato n° 297/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE (PRÓXIMO AS RUAS A E B - MORRO DA GLÓRIA I - ANGRA DOS REIS/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 23/09/2024 e término em 22/11/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso I, da Lei n° 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 18/09/2024, do Processo Administrativo **2020004607**

**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024

ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA N° 121/2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 67, caput da Lei n° 8.666/93.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LUCAS DOS SANTOS ALVES**, Matrícula nº 191103, para exercer a suplência da fiscalização do Contrato nº 007/2024, processo nº 2023023181, cujo objeto é os serviços técnicos especializados de apoio à gestão pública, suportando a atuação do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, em substituição a servidora **JAMILE JARDIM PORTO**, Matrícula 29581, designada através da Portaria nº 072/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS - SAAE, 18 DE SETEMBRO DE 2024

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E VALLE SUL  
CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 024/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e decréscimo financeiro decorrente de supressão e acréscimo de serviços do Contrato 024/2024 referente a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de recuperação e reparos contínuos nas vias pavimentadas e não pavimentadas, com CBUQ e revestimento primário, com execução de regularização do pavimento, nivelamento de greide e tapa buraco, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais peculiares a cada tipo de serviço em todas as vias e logradouros dos bairros Parque Mambucaba, Parquê Perequê, Morro da Boa Vista, Vila Histórica de Mambucaba e Praia Vermelha.**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **12 (doze) meses**, tendo **início em 01/11/2024** e **término em 31/10/2025**.

**VALOR:** O decréscimo financeiro será de **R\$ 4.765.266,27** (quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), referente a 16,86% de acréscimo e 59,87% de decréscimo, passando o referente valor contratual de **R\$ 11.079.605,50** (onze milhões, setenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) para o montante de **R\$ 6.314.339,23** (seis milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.2024.15.452.0220.2069.33903921.17050000

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 339039

**FONTE DE RECURSO:** Royalties do Petróleo e Gás Natural

**NOTA DE EMPENHO:** 4229, de 11/09/2024, no valor total de R\$ 1.052.389,87 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

**ANULAÇÃO Nº 1 DA NOTA DE EMPENHO 528**, de 12/09/2024, no valor da anulação de R\$ 500.000,30 (quinhentos mil e trinta centavos), sob Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.0220.452.2069.33903921.17050000;

**ANULAÇÃO Nº 1 DA NOTA DE EMPENHO 1549**, de 12/09/2024, no valor da anulação de R\$ 6.666.721,04 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), sob Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.0220.452.2069.33903921.17050000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na forma do **inciso II art. 57 c/c inciso II art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993**.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme requerido através da Solicitação de Empenho nº 206/2024/SDR na data 11/09/2024, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Parque Mambucaba, constante do **processo administrativo nº 2023022578**.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2024

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PARQUE MAMBUCABA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA****TERMO ADITIVO N° 009 AO CONTRATO N° 028/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do contrato 028/019, decorrente do Pregão n° 002/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO, REGULARIZAÇÃO E CONFORMIDADE DE GREIDE DE VIAS RURAIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS PECULIARES A CADA TIPO DE SERVIÇO A FIM DE ATINGIR OS OBJETIVOS DESTA ESTUDO TÉCNICO - DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **06 (seis) meses**, tendo **início em 21/09/2024 e término em 20/03/2025**, ou quando findar o novo procedimento licitatório em andamento, nos termos da Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, valendo o que ocorrer primeiro.

**VALOR:** O valor anual do contrato corresponde a R\$ 15.759.680,57 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), **sendo o valor do presente Termo Aditivo de R\$ 7.879.840,25** (sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 6 meses, conforme a Cláusula Segunda do presente termo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento do exercício de 2024:

Nota de Empenho n° 4312 de 18/09/2024 no valor de R\$ 4.440.572,96 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), Ficha n° 20242645, Dotação Orçamentária 20.2024.15.452.0220.2069.33903921.15000000, Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 57, § 4º, da Lei Federal n° 8666/93.**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme despacho às fls. 11.661, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviço Público, constante do processo administrativo n° 2018019521.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

**SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 94 DA LEI N° 14.133/2021****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a MJ RECI-CLAGEM LTDA****TERMO DE CONTRATO N° 185/2024**

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Retirada e Alinhamento de Cabos/Fios em Desuso nos Postes do Município de Angra dos Reis, sem ônus para o município, mediante maior oferta**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica n° 90025/2024).

**Parágrafo Único** - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n° 2023033634, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

**PRAZO:** A contratação terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de serviço.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base na **Lei Federal n° 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n° 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n° 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/1990** e suas alterações, pela Lei Municipal n° 3.936/2020 e pelo Decreto Municipal 13.358/2023.

**VALOR:** O valor ofertado será de R\$ 1, 4486 (um real e quarenta e cinco centavos) por quilo de cabo/fio em desuso de telecomuni-



cações em geral retirados, na forma do item 5.2.1. do Termo de Referência.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário Executivo de Serviço público através do despacho fls 522, datados de 18/09/2024, do processo nº 2023033634.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TOWER PROJECTS E AVIATION LTDA - EPP

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 077/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo ao contrato nº 077/2024, por mais 03 (três) meses**, que trata da Contratação emergencial de empresa para locação, instalação e manutenção de geradores de energia elétrica a diesel, com acionamento automático, bem como a prestação de serviços técnicos, o fornecimento de materiais e combustíveis, para atender as necessidades emergenciais da Ilha Grande em função de chuvas e ausência na prestação de serviço da ENEL.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **03 (três) meses**, tendo **início em 08/09/2024 e término em 07/12/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 684.703,98 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício 2024:

- Nota de Empenho 4205 de 06/09/2024, no valor de R\$

507.181,11 (quinhentos e sete mil, cento e oitenta e um reais e onze centavos), Ficha nº 20242621, Dotação Orçamentária 20.2024.12.361.0204.2161.33903943.15001001, Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

- Nota de Empenho 4206 de 06/09/2024, no valor de R\$ 47.670,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais), Ficha nº 20242622, Dotação Orçamentária 20.2024.12.365.0204.2161.33903943.15001001, Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

- Nota de Empenho 4207 de 06/09/2024, no valor de R\$ 160.255,30 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), Ficha nº 20242754, Dotação Orçamentária 20.2024.25.752.0220.2161.33903912.15000000, Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através de despacho fls. 461, devidamente autorizado pela Secretária Executiva da ilha grande, constante do **processo administrativo nº 2024006054**.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 198/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 198/2023, referente a **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAR DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DOS RIOS, CÓRREGO E CANAIS DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM FINALIDADE DE AÇÃO PREVENTIVA DE ALAGAMENTOS**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 17.809.559,45 (dezessete milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício 2024:

- Nota de Empenho 4309 de 18/09/2024, no valor de R\$ 4.996.570,83 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos), Ficha nº 20242647, Dotação Orçamentária 20.2024.15.451.0220.2460.4 4905199.15000000, Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do despacho às fls.

1771, na data 23/08/2024, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos, constante do processo administrativo nº 2022041574.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024

ANGRA DOS REIS,  
20 DE SETEMBRO DE 2024

**SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 201/2023.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato do Contrato nº 201/2023 de prestação de serviços especializado de pré impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição de materiais institucionais tais como: Avaliações, cartões-resposta, questionários, revistas pedagógicas e documento orientador curricular da rede pública municipal para atender todas as unidades escolares pertencentes a secretaria.

Item	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Total
1	Impressão colorida de Atividades montadas sequencialmente de acordo com o arquivo enviado pela CONTRATANTE (avaliações, questionários, formulários, testes, simulados, provas, cadernos pedagógicos) com as seguintes especificações: Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; Tipo de mídia: papel não reciclável, alcalino branco, A4, medindo 210mm x 297mm, de no mínimo, 75g/m2; Acabamento: grampo na cabeça superior esquerdo ou na lateral; grampeado com 02 grampos de arame ou cola. Incluindo pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e entrega no local designado pela CONTRATANTE.	0,05	18840000	R\$ 942.000,00
2	Impressão colorida do Documento Orientador Curricular da rede Pública municipal; tipo brochura Acabamento: costurado capa dura; Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; Tipo de mídia: papel não reciclável, alcalino branco, A4, medindo 210mm x 297mm, de no mínimo, 75g/m2; Incluindo pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e entrega no local designado pela CONTRATANTE.	R\$ 0,08	206350	R\$ 16.508,00
3	Revistas Pedagógica; revista em tamanho A4 Impressão de revista pedagógica em A4; Capa para revista com tamanho de papel A4, em papel couche brilhante, ISESIGN com imagem 170G/M2, impresso à 4 X 4 cores. Acabamentos: prova digital, laminação, brilho frente, corte e/ou vinco, dobrado, páginas no tamanho 21,0 X 29,7 cm em papel couche FIT GLOSS com 80G/M2, Finalizações: Alceado, Refilado, grampeado.	R\$ 0,11	61200	R\$ 6.732,00

4	Cartões-resposta personalizados; impressão Laser ou LED; Impressão colorida; Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; Tipo de mídia: papel não reciclável, alcalino branco, A4, medindo 210mm x 297mm, de no mínimo, 90g/m2; Impressão de cartão-resposta personalizado, contendo nome, a matrícula, a turma, a Unidade Escolar e o ano de escolaridade do aluno, bem como do tipo de prova e QR Code contendo as mesmas informações.	R\$ 0,21	184000	R\$ 38.640,00
TOTAL				R\$ 1.003.880,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 21/09/2024 e término em 20/09/2025.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 1.003.880,00 (um milhão, três mil, oitocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20240396 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2356.33903016, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4269, de 16/09/2024, no valor de R\$ 348.440,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 433/SEJIN/2024, de 16/09/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E NOVA VIDA LOCAÇÕES LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 200/2023.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato do Contrato nº 200/2023 de prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total, assistência técnica 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal e interestadual do Município de Angra dos Reis.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Serviço de transporte rodoviário com veículo tipo ÔNIBUS, padrão EXECUTIVO, capacidade mínima para 46 passageiros, máximo cinco anos de uso. Com motorista e fornecimento de combustível, equipado com itens de segurança, ar condicionado e banheiro. Percurso: Todo território nacional Percurso mínimo de 200 km, máximo indeterminado.	km	170.000	R\$ 8,90	R\$ 1.513.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 21/09/2024 e término em 20/09/2025.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 1.513.000,00 (hum milhão, quinhentos e treze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20242439 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4311, de 18/09/2024, no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 436/SEJIN/2024, de 18/09/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional

**DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

### **JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 003/2024/SEJIN.SEGED**

Em atendimento ao Art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado como Decreto Municipal nº 10.539 de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
1631/2024	NF 2572 Emissão 10/09/2024	R\$ 14.280,00	CONTRATO Nº 038/2024 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA INAUGURAÇÃO DA QUADRA DA E. M. CORNELIS VEROLME E E. M. RAUL POMPEIA E INAUGURAÇÃO DA E. M. JOAQUINA MARIA E E. M. TOSCANO DE BRITO (REVITALIZAÇÃO) NOS DIAS 26 e 29/02.
1631/2024	NF 2611 Emissão 10/09/2024	R\$ 9.520,00	CONTRATO Nº 038/2024 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA INAUGURAÇÃO DA QUADRA DA E. M. ALEXINA LOWNDES E INAUGURAÇÃO DA E. M. MARIA HERCÍLIA (REVITALIZAÇÃO) NOS DIAS 26 E 27/02.
<b>1650/2024</b>	NF 2674 Emissão 10/09/2024	R\$ 8.960,00	CONTRATO Nº 038/2024 - REFERENTE AO EVENTO PMO E TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NOS DIAS 02 E 15/04.
1631/2024	NF 2675 Emissão 10/09/2024	R\$ 5.500,00	CONTRATO Nº 038/2024 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA INAUGURAÇÃO DO CEMEI MARIA JOSÉ CLARA GOMES (REVITALIZAÇÃO) NO DIA 04/03.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2024

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO - EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL